



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 1

PROCESSO Nº S/Nº
CONVITE Nº 05/16

DATA: 17/03/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço global, para aquisição e instalação de monitores para os Gabinetes dos Senhores Vereadores, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de aquisição e instalação de monitores para os Gabinetes dos Senhores Vereadores, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital., inclusive mão de obra para instalação e configuração de todo o sistema.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços ora licitados onerarão a dotação codificada sob a C.E. 4.4.90.52.00- Equip. E Material Permanente, da F.P. 01.031.0001.1.001- Prédio da Câmara Municipal e da C.E. 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica e da F.P. 01.031.0001.2.001- Coordenação Atividades Legislativas, do exercício financeiro de 2016.

3 – DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital e gerais, dispostas na legislação vigente, pertinentes à matéria, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para entrega dos equipamentos, devidamente montados, na sede deste Legislativo, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP, é de quinze(15) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Geral de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2

5 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

Os licitantes deverão apresentar concomitantemente a “Documentação” e a “Proposta Comercial” em envelopes separados, indevassáveis, opacos, lacrados e rubricados, no setor de licitação da Câmara Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/n, na cidade de Catanduva-SP, até às **10,00 horas, do dia 29 de março de 2016**, identificados da seguinte forma:

“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1 – comprovante de inscrição junto à Fazenda Municipal da sede da proponente;

6.2 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal(da sede da proponente), inclusive quanto aos recolhimentos do INSS e FGTS, nunca superior a 60(sessenta) dias a contar da data da abertura deste Edital;

6.3 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) junto ao Ministério da Fazenda(Receita Federal).

6.4 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

6.5 – certidão negativa de débitos trabalhista-CNDT(www.tst.jus.br).

TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, NUNCA INFERIOR AO PRAZO DE VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO PRESENTE EDITAL.

7 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;

2 – designação do número desta licitação;

3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;

4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

6 – prazo de garantia dos produtos a serem adquiridos, por um período de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos de Materiais.



8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1– O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.2 – Faculta-se à Comissão Julgadora de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

8.3 – No início da sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos e a proposta serão recebidos, rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação que se fizerem presentes e, facultativamente pelos representantes legais ou credenciados presentes no referido certame.

8.4 – A Comissão Julgadora de Licitação examinará a documentação apresentada, ouvirá a manifestação dos representantes e lavrará Ata consignando todas as ocorrências e decidirá da habilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa.

8.5 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital, devolvendo-se a eles, sem abertura, o “Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”.

8.6 – Superada a fase de apreciação dos documentos exigidos, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL apresentado pelos licitantes que subsistirem habilitados.

8.7 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente Edital.

8.8– Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionam no país e os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou ainda que tenham qualquer pendência judicial com a Câmara Municipal.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO

9.1– A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes por procurador devidamente constituído, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos, ou através de cópia do contrato social quando se tratar de sócio.

9.2– O instrumento de procuração deverá ser entregue à Comissão Julgadora de Licitação no ato do protocolo dos envelopes “1” e “2”.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1– O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por item. A abertura dos envelopes será no dia **29 de março de 2016** logo após o recebimento dos envelopes de que trata o item 5 deste Edital.

10.2– Serão desclassificadas as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 4

impuserem condições;

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital e/ou
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentarem emendas, rasuras, borrões em lugar essencial ou que contiverem condições substanciais escritas à margem e/ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- e) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, ou, ainda, que ultrapassem o valor apurado pela Comissão Julgadora de Licitação em R\$50.501,66(cincoenta mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos).
- f)apresentadas por empresa cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto deste Edital.

10.3 - As propostas serão classificadas levando-se em conta somente o preço, na ordem crescente dos mesmos.

10.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate através de sorteio em sessão pública;

10.5 – Decorrido o prazo recursal(art. 109, § 6º, da Lei de Licitações) ou julgado o recurso interposto, a Comissão Julgadora de Licitação indicará a adjudicação do objeto licitado à empresa classificada em 1º lugar, encaminhando os autos para homologação do Sr. Presidente da Câmara.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

12 – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Não haverá reajuste de preços.

13 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O faturamento e recebimento dos serviços de que trata este Edital deverão ser feitos através de nota fiscal e a sua liquidação se dará até 10(dez) dias da data da entrega e somente após a certificação, por Comissão especialmente designada para esse fim e/ou contratado pela Presidência da Câmara, da conclusão e correção da qualidade, especificações e valores cobrados, conforme proposta licitada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1– O Poder Público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, adjudicar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

14.2 - A qualidade do objeto e/ou material licitado será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como todos os encargos, e, ainda, qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 5

dano que porventura vier a causar ao patrimônio público, assim como a terceiros.

14.3 - Fica assegurada à empresa vencedora a possibilidade de obter quaisquer informações nas dependências da Câmara referente ao objeto de que trata este certame.

14.4 - A fiscalização será exercida diretamente pela Presidência da Câmara, ou, ainda, por servidor designado e/ou por profissional qualificado especialmente contratado para essa finalidade e poderá, sem prévia notificação, solicitar a substituição do material e/ou objeto licitado desde que o objeto esteja fora dos padrões determinados por este Edital.

14.5 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação, à luz da legislação vigente.

14.6 - As eventuais dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, serão esclarecidas pelo setor de licitação desta Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, das 9:00 às 17:00 horas.

14.7- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

Após o procedimento formal de adjudicação e homologação do certame licitatório, desde que inexistindo manifestação recursal dos participantes, o licitante vencedor será notificado através de Ordem de Serviço ou de Compra, que será enviada via fax a entregar o produto no prazo estipulado.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em 17 de março de 2016.

DANIEL PALMEIRA
Presidente



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

QTDE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
12	Monitor TV 32", Led HD com USB, HDMI e Video Componente-32LX300C, suporte de fixação de parede c/ Kit parafusos e ajustes, instalação de Tvs e suportes e instalação de ponto elétrico para cada monitor de TV.
2500 mts	Cabo coaxial Blindado
1	Placa de Captura de Video DVR 32 canal x 960 – p/ sistema de monitoramento para até 32 câmeras
1	Câmera de Segurança HD color, infra-vermelho, com 800 linhas profissional, caixa suporte
1	Fonte de alimentação 12V para Câmeras estabilizada
1	Comutador de audio e Video com fonte externa
4	Distribuidor de audio e video composto 1X8 – AV RCA Spliter HDTV DVD
1	Serviço de instalação de video câmera na recepção
12	Serviço de passagem de conjunto de cabos(central de edição de video, cabo de Câmera da Recepção, Cabo de antena de Tv, cabo TV Corporativa) até os Gabinetes dos Vereadores e instalação e fornecimento de infraestrutura necessária para encaminhamento do cabeamento.

NOTA EXPLICATIVA: A instalação deverá ser seguida de parâmetros que permitem a utilização de material de boa qualidade, objetivando não prejudicar a vida útil dos equipamentos a serem instalados nos Gabinetes dos Vereadores. Deverá os responsáveis pela execução dos serviços de instalação tomarem o máximo de cuidado para não haver danos de maior monta nas divisórias e nos telhados da Câmara Municipal. Realizar os procedimentos de instalação com cautela e utilizando-se de equipamentos de segurança. Os serviços referidos neste edital deverão vir especificado em DANFEs específica, indicando o numero do processo licitatório e sua modalidade e quantidades. Deverá apresentar, ainda, DANFE(s) em separado para equipamentos e serviços.



RECIBO

Declaro que recebi, nesta data, cópia do Edital, referente ao Convite nº 05/2016, que trata sobre aquisição e instalação de monitores para os Gabinetes dos Senhores Vereadores, de acordo com as configurações e quantidades indicadas no Anexo I, deste Edital.

Catanduva, em / / de 2016.

Nome:

RG. nº:

Carimbo do CGC ou CNPJ da empresa:



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 005/16

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) proprietário(a) Sr(a.) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito à _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____, para representá-la no ato de abertura dos Envelopes "1 - Documentação e "2 - Proposta Comercial, referente ao Processo Licitatório acima identificado, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Catanduva, ____ de _____ de _____

assinatura e identificação do representante legal da empresa



ANEXO III

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Catanduva, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Catanduva, de de 2016

assinatura e identificação do representante legal da empresa



Anexo IV

Minuta Instrumento Contratual

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Centro, Catanduva-SP, inscrita no CGC/MF sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato legalmente representada por seu Presidente, **Sr. Daniel Palmeira de Lima**, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CÂMARA**.

1.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----
-----, neste ato representa por -----, que
para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MONITORES PARA OS GABINETES DOS SENHORES VEREADORES, DE ACORDO COM AS CONFIGURAÇÕES E QUANTIDADES INDICADAS**, nos termos, condições e especificações contidas neste instrumento contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos equipamentos e da execução dos serviços objeto desta avença a CÂMARA pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....).

04.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CÂMARA a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

4.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no órgão competente da Câmara Municipal.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 04.3 supra começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da CONTRATADA, neste caso fica a CONTRATADA obriga a fornecer os dados bancários a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O presente pacto vigorará pelo prazo de 30(TRINTA) dias, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos

constantes da seguinte dotação: 01.031.00011.001 -Prédio da Câmara Municipal e 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente e 01.031.2.001-Coordenação das Atividades Legislativas e 3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, suplementadas se necessário, do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à CÂMARA:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

7.2 Compete à CONTRATADA:

7.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento contratual;

7.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários,



securitários

e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

7.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da

inadequada execução dos serviços;

7.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação

dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer

indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar

com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas na legislação vigente e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduva, com renúncia expressa de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 13

empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Catanduva,

DANIEL PALMEIRA DE LIMA
Câmara Municipal de Catanduva
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: